



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE
PODER LEGISLATIVO
ADM.: 2025/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2026

APROVADO
14 105 12026

Câmara Municipal de Marianópolis-TO

Dispõe sobre a concessão de título de cidadã Marianopolense à Senhora Janad Marques de Freitas Valcari pela Câmara Municipal de Marianópolis – TO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 77, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃ MARIANOPOLENSE** à Senhora **JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e pela reconhecida contribuição à vida pública tocantinense.

§ 1º. O critério de concessão do presente Título de Cidadão Honorário leva em consideração a trajetória da homenageada, marcada por atuação de relevante interesse social, institucional e comunitário.

§ 2º. O Título de Cidadão de que trata este artigo será conferido em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins, destinando-se a este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marianópolis do Tocantins, aos 10 de maio de 2026.

Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente

VALMI LOPES GONÇALVES
Presidente

JOÃO MARCOS REZENDE
1º Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE
PODER LEGISLATIVO
ADM.: 2025/2026

JUSTIFICATIVA

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação e aprovação dos Nobres Pares o anexo Projeto de Resolução que trata sobre a concessão de comenda de título de cidadão Marianopolense à Senhora JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI, e dá outras providências.

A presente proposição nasce do compromisso desta Casa Legislativa com a valorização de pessoas públicas que, por sua dedicação, trabalho e exemplo, contribuem para o fortalecimento do Estado do Tocantins e para o desenvolvimento das comunidades que nele se integram. A homenagem ora proposta possui caráter institucional e simbólico, traduzindo o reconhecimento de Marianópolis do Tocantins àqueles que colaboram, direta ou indiretamente, para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e solidária.

Professora Janad Valcari é advogada, administradora de empresas, neuropsicopedagoga, tecnóloga em gestão e empresária no ramo da Educação. Natural de Palmeirópolis (TO) e residente em Palmas desde 1992, criou, em 2007, o Instituto Plantando e Colhendo o Bem, que realiza trabalho social em prol de famílias carentes. Elegeu-se vereadora de Palmas em 2020, tornou-se presidente da Câmara Municipal e foi reconhecida nacionalmente entre os melhores parlamentares do Brasil. Em 2022, entrou para a história política do Estado ao se tornar a deputada estadual mais votada na capital e a mulher mais votada do Tocantins, com 31.587 votos.

A atuação de JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI evidencia compromisso com a representação pública e com o atendimento das demandas sociais, valores que se harmonizam com os princípios cultivados pelo povo marianopolense.

Por essas razões, a escolha de JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI como destinatária desta homenagem revela-se justa, oportuna e compatível com os valores que orientam esta Casa Legislativa. Reconhecer sua trajetória é reconhecer a importância do trabalho público, da responsabilidade social e do compromisso com o povo tocantinense.

Deste modo, com fulcro no Regimento Interno desta Casa, especificamente no art. 106, II, "c"; art. 121 c/c art. 77, XXIX¹, trago a referida proposição, para que esta receba atenção dos Nobres Pares desta Augusta Casa de Leis e conseqüentemente aprovação.

Gabinete do Vereador, aos 10 dias do mês de maio de 2026.

APROVADO

14 / 05 / 2026

Câmara Municipal de Marianópolis-TO

ADAILTON PEREIRA DA COSTA

Vereador | Republicanos

Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente

¹ Art. 106. São proposições do processo legislativo:

II - projetos de:

c) resolução.

Art. 121. Os projetos de resolução destinam-se a regular matéria da competência privativa da Câmara e as de caráter político processual, legislativo ou administrativo, nos termos do artigo 77, deste Regimento.

Art. 77. É da competência privativa da Câmara:

XXIX - conceder título honorífico.